



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº. 39 - CONSUP/IFAM, de 02 de setembro de 2016.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, conforme os dispositivos legais previstos no Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008 e no art. 10, da Portaria nº 373-GR/IFAM, de 31 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO a apresentação da Resolução nº 26-CONSUP/IFAM, de 12 de agosto de 2016, ao Plenário do Conselho Superior pelo Presidente, conforme constou na pauta da 29ª reunião ordinária, Ofício-Circular nº. 08-CONSUP/IFAM, de 15 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2-CONSUP/IFAM, de 28 de março de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 e no art. 42, da Resolução nº. 2-CONSUP/IFAM, de 28 de março de 2011, que trata do Regimento Geral do Instituto Federal do Amazonas.

RESOLVE

I- Referendar a autorização *ad referendum* do Conselho, quanto ao pagamento de Diárias ao Magnífico Reitor Antonio Venâncio Castelo Branco, a que se refere a Resolução nº 26-CONSUP/IFAM, de 12 de agosto de 2016, validando os seus respectivos efeitos.

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior